

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PREENCHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Regime de Tributação: Lucro Real

ANEXO II do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 – CONTA VINCULADA

Nº do processo:		18220.001089/2025-69	
Licitação nº:		Pregão Eletrônico nº 90002/2026	
Dia: XX/XX/2026 às XXh			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		XX/XX/2026
B	Município/UF		Brasília - DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		01/01/2025 a 31/12/2026 SEAC/STIG-DF
D	Número de meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
1. MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Comunicação Institucional Design Gráfico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		2624-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 40 h/sem		R\$ 8.194,27
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Designer Gráfico
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro de 2026
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Percentual (R\$)
A	Salário-Base (Salário Normativo da Categoria Profissional (44h) – Termo Aditivo a CCT 2025/2026, Clausula 8 (vedado a redução do salário da categoria a título de proporcionalidade.)		8.194,27
B	Horas Extras (Previsão obrigatória de até 3 horas extras mensais por posto, de caráter estimativo, sendo devido pagamento apenas pelas horas efetivamente realizadas e previamente autorizadas. Clausula 12 - horas extras - CCT 2025/2026- Calculo do valor = (Rem/220)*1,5*3;2)		167,61
C	Outros (especificar)		
Total			8.361,88
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33% 696,54

B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A					3,025%	252,95
Total						949,49	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 3,025% do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).							
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	1.862,27
B	Salário Educação					2,50%	232,78
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	279,34
D	SESC ou SESI					1,50%	139,67
E	SENAC ou SENAI					1,00%	93,11
F	SEBRAE					0,60%	55,87
G	INCRA					0,20%	18,62
H	FGTS					8,00%	744,91
Total						36,8000%	3.426,57
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1..							
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx22) – (6%xSB)]					0,00	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços (Decreto nº 40.381, de 09/01/2020 - STPC/DF)				R\$ 5,50	-	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:				2,00		
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens				22		
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 16º, Par. 1º CCT 2026)				6,00%		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-0,00%)]					1.020,36	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 5ª do TA/CCT 2026)				R\$ 46,38	-	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação				22		
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação (Clausula 5 do Termo Aditivo/CCT/2026, sem ônus para o trabalhador)				0,00%		
C	Assistência Médica e Familiar (Plano Ambulatorial - Auxilio Saúde Clausula 6ª do TA/CCT-2026)					209,40	
D	Assistência Odontológica (cláusula 7º do TA/CCT 2025/2026 - sem ônus para o empregado)					14,25	
E	Seguro de Vida e Auxílio Funeral (cláusula 7ª do TA da CCT 2025/2026)					5,43	
F	Auxilio Creche (Benefício indenizatório previsto no Termo Aditivo à CCT, no valor de R\$ 636,00 por trabalhador, com previsão obrigatória na planilha de custos, estimado com incidência de 20%, conforme Anexo II da IN SEGES/MGI nº 147/2026. O pagamento fica condicionado à comprovação mensal do efetivo desembolso, nos termos do art.6 § 4º da referida norma).					127,20	

G	Outros (especificar)			-
			Total	1.376,64
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.				
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário-e Adicional de Férias			949,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			3426,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários			1376,64
			Total	5.752,70
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + (\text{Férias} + 1/3 \text{ Férias})/12) \times (30/30=1) \times 5\% \text{ de rotatividade anual} - \text{Os reflexos de } 13^\circ, \text{ F e } 1/3\text{F são referentes a 1 mês de APLnd} - \text{Na prorrogação anual, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.}$			41,96
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			3,36
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \text{ meses do contrato} \times 100\% \text{ dos empregados} - \text{ao final do contrato} - \text{Na prorrogação anual, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.}$			162,59
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			59,83
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017		4,00%	334,48
			Total	602,22
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (- VA - VT) + FÉRIAS + MÓDULO 3 - exceto o 1) Substituto da cobertura de Férias; e 2) o Afastamento Maternidade, pois que neste a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que têm cálculos diferenciados, conforme neles constam.				
MÓD 1 = 8.361,88		MÓD 2 (sem VA, VT) + Férias = 5.770,43	MÓD 3 = 602,22	14.734,53
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)		9,075%	1.038,09
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$			40,93
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$			3,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}) \text{ sobre a Rem}]/30 \times 0,69 \text{ dias}/12$			28,24

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12) \times 2\% + [(FGTS \times Rem + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB2.3 - VA - VT - Prêmio Assid + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.	21,79	
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias} / 12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	122,79	
Total		1.254,91	
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
Total		0,00	
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	1.254,91	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		1.254,91	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total		0,00	
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	15.971,71
A	Custos Indiretos	5,00%	798,59
BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	16.770,30
B	Lucro	10,00%	1.677,03
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	18.447,33
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração	7,60%	1.634,98
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração	1,65%	354,96

	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitante não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (O ISS foi estimado à alíquota de 5%, com base no item 17.06 da Lista de Serviços constante do Anexo I do Decreto nº 25.508/2005 (DF), aplicável às atividades de criação de peças gráficas e comunicação institucional)	5,00%	1.075,65
Total			5.541,21
Percentual Total e Valor Total de Tributos		14,25%	3.065,59
Cálculo dos Tributos = ($\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})}$) x Alíquota do Tributo			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.361,88
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.752,70
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	602,22
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.254,91
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		15.971,71
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	5.541,21
Valor Total por Empregado		21.512,92

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida o total da demanda

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Designer Gráfico	R\$ 21.512,92	1	R\$ 21.512,92	4	R\$ 86.051,68

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida*	R\$ 21.512,92
B Valor mensal do serviço	R\$ 86.051,68
C Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 1.032.620,16

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Valor mensal do serviço	R\$ 86.051,68
Número de meses do contrato	12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 1.032.620,16

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item 1.1.1. do Termo de Referência)	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Designer Gráfico	4